



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

**LEI Nº 407/2006**, de 22 de fevereiro de 2006.

**AUTORIZA CONCEDER BONIFICAÇÃO DO IPTU  
E TAXAS.**

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, de conformidade com o disposto no Artigo 171 da Lei nº 271/2001 - Código Tributário do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder bonificação de 10% (dez por cento), sobre o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, aos contribuintes que quitarem o carnê em quota única, até o dia 10 de maio de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 22 de fevereiro de 2006.

**Rogério Felini Pasquetti**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL  
O Paraná  
DIA: 24-2-06  
PÁGINA: 27